



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 489/2024, FRANCISCO SANTOS – PI, 29 DE JANEIRO DE 2024

A ordem do dia da sessão de hoje 29/01/2024

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Reinaldo Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

Dispõe sobre a implantação da Política de Educação de Ensino de Tempo Integral – EDUCA FRANCISCO SANTOS – na rede municipal de ensino de Francisco Santos – Pi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º: Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Francisco Santos-Pi, a **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - EDUCA FRANCISCO SANTOS -**, nos termos de resolução específica, a ser elaborada pelo Conselho Municipal de Educação e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá normas de execução da Educação de Tempo Integral nas escolas que tiverem interesse e condições estruturais de oferta de atendimento.

ARTIGO 2º: A **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - EDUCA FRANCISCO SANTOS -** visa a elaboração e implementação de atendimento integral e especializado nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de ações que objetivam ofertar a educação integral de crianças e adolescentes, com apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

pedagógico, artístico, desportivo, tecnológico e cultural, visando a melhor inclusão social dos alunos e propiciando o seu desenvolvimento integral.

ARTIGO 3º: Entende-se como **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - EDUCA FRANCISCO SANTOS**, a educação do aluno em ambiente escolar, durante o período mínimo de 7 horas diurnas, diariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O período de início e término do dia letivo da **EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - EDUCA FRANCISCO SANTOS** - seguirá normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação em resolução específica que trate dessa temática.

ARTIGO 4º: A **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - EDUCA FRANCISCO SANTOS** - será implantada de forma gradativa e passa a integrar a Matriz Curricular Escolar da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: A implantação terá início no ano de 2024, tendo como meta a implantação gradativa para 50% das Unidades Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município, conforme orienta a meta 6 do Plano Municipal de Educação.

ARTIGO 5º: Na **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - EDUCA FRANCISCO SANTOS**, o aluno terá a escola ou espaço alternativo que ofereça condições de atendimento com infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

pedagógicas, alimentação e lazer, onde permanecerão durante período de contraturno e participação de todas as atividades.

PARÁGRAFO 1º: Os alunos pertencentes ao programa poderão optar por almoçar em suas residências, desde que realizem referida opção, por escrito, quando de sua matrícula.

PARÁGRAFO 2º: Quando da opção mencionada no parágrafo anterior, competirá aos responsáveis legais o transporte do aluno, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO 3º: Poderá a Secretaria Municipal de Educação firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada e terceiro setor, bem como outros órgãos públicos, a fim de implantar atividades complementares com temática descrita na resolução, a ser elaborada pelo Conselho Municipal de Educação.

ARTIGO 6º: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar comodato gratuito ou oneroso, ou locação de imóvel pertencente a particulares, para fins de estabelecimento das estruturas físicas necessárias à implementação da **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL** na Rede Municipal de Ensino de **FRANCISCO SANTOS -PI.**

ARTIGO 7º: A **POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - EDUCA FRANCISCO SANTOS** - será dirigido por um Coordenador Geral, designado pelo chefe do Poder



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Executivo Municipal, dentre os servidores efetivos, comissionados e/ou contratados da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 8º: A alimentação dos alunos matriculados no presente programa será custeada pelo Município, compreendendo o almoço e lanche do contraturno.

ARTIGO 9º: As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

ARTIGO 10º: No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, o Conselho Municipal de Educação apresentará à Secretaria Municipal de Educação Resolução aprovada pelo órgão, na qual definirá normas de atendimento e execução da Educação de Tempo Integral, para que seja homologada pela Secretário Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas que pretendem atender em tempo integral deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação o Plano de Atendimento e Proposta Curricular do Regime de Tempo Integral como parte integrante da Proposta Pedagógica da Escola - PPP.

ARTIGO 11º: Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo, relacionados ao funcionamento das **ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL** a partir da data de vigência desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

ARTIGO 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Santos - PI, 29 de Janeiro de 2024.

LUIS JOSE DE
BARROS:0282
8018474
LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por LUIS JOSE DE
BARROS:02828018474
Dados: 2024.01.29
15:01:30 -03'00'

A ordem do dia da sessão de hoje 29/01/2024

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Flomir Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

Aprovado em: única votação por unanimidade

Sala das sessões em: 29/01/2024

Cristiane Rodrigues de Sousa
Secretário(a) da Câmara

Sancionada
Nesta data 30/01/2024
[Assinatura]
Prefeito Municipal